

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso n.º 441/2004 de 11 de Maio de 2004

1 – Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 22 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, *concurso interno de acesso geral* para provimento de um lugar de **assistente administrativo especialista** do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspecção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que estabelece o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal.

2 – O concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu provimento.

3 – Ao Assistente Administrativo Especialista compete genericamente, exercer, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade. Constituem, ainda, funções específicas: proceder à organização e tramitação dos processos de contra-ordenações de acordo com as orientações da entidade com competência para aplicar as coimas, recolher e tratar os dados relativos ao movimento de autos de notícia, autos de advertência e produto das coimas aplicadas; organizar e manter actualizados o registo de processos de coimas e custas.

4 – O local de trabalho é na Horta, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho de 1999.

5 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários com a categoria de Assistente Administrativo Principal, que reúnam os requisitos gerais e especiais para o provimento na função pública.

6.1. – São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2. – São requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de assistente administrativo principal;
- b) Possuir na categoria, pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*;

7 – Os métodos de selecção a utilizar nos termos do Anexo I, C, do regulamento dos concursos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o de avaliação curricular.

7.1. – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- d) A classificação de serviço.

8 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nos locais próprios da Inspecção Regional do Trabalho.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

10 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 – Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Cultura são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspecção Regional do Trabalho da Horta, Rua Conselheiro Medeiros, 18, 9900-144 Horta, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente Aviso.

13 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando curriculum vitae detalhado.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no

acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.^a Maria Amélia Claro Guedes de Seixas Rosas Pereira, Inspectora do Trabalho.

Vogais

efectivos: Dr.^a Elisabete Margarida Neves Azevedo, Inspector Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e incompatibilidades;

Daria Maria Medeiros Goulart Moreira, Assistente Administrativa Especialista.

Vogais

suplentes: Eng. Pedro Alexandre Ávila da Silveira, Inspector Principal;

Dr.^a Susana Cristina Ganhão Nunes Martins, Inspectora.

23 de Abril de 2004. – A Presidente, *Maria Amélia Claro Guedes de Seixas Rosas Pereira*.